



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3888, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 757.621,74** (*setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos*), por excesso de arrecadação, conforme especifica:

Ficha	Projeto/atividade	Categoria elemento	Valor	Secretaria	Fonte de Recurso
602	15.451.0071.1019	4.4.90.51	57.633,28	Serv. Municipais	Tesouro (1)
730	15.451.0071.1019	4.4.90.51	699.988,46	Serv. Municipais	Estado (2)
TOTAL			757.621,74		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas com obras de pavimentação em diversas ruas no Município de Itararé-SP, conforme abaixo especificado, no valor de R\$ 757.621,74 (*setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos*), utilizando-se, para tanto, **excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, a saber:

Convênio 360/2017

Casa Civil

Objeto: Pavimentação das Ruas Carlito Totti e Higino Alves Camargo

Valor de R\$ 112.111,29



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

Convênio nº 361/2017

Objeto: Pavimentação Rua Santa Cruz, Wanda Coutinho Simões e Orlando Pastori

Valor de R\$ 200.000,00

Convênio nº 3025/2018

Sec. De Agric. E abastecimento

Objetivo: Reabilitação de trechos críticos – Estrada Morro Vermelho

Valor: R\$ 399.988,46

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, aos 04 de junho de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação: Publique-se e Registre-se na data supra, nos lugares costumeiros.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração